



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 2.228 DE 29 DE março DE 2.000.

Projeto de Lei de autoria do Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA-PL

“Dispõe sobre a criação do Dia do Motorcycle, no calendário turístico do município.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário turístico deste município, a data de 1º de maio, como o “Dia do Motorcycle de Barra do Garças”.

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a incluir esta data na programação de eventos turísticos de nossa cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de março de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no Livro
proprio 8.8. 102 e foi e publicada
no Livro da Câmara Municipal -
em 29/03/2000
pel. Com.*